



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 302/2020

Em 18 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO N° 684/2020**, de autoria da vereadora TATIANA TOSCHI MENDES, referente à renovação do benefício de gratuidade da carteira de transporte para pessoas com necessidades especiais, segue anexa cópia da manifestação da Secretaria de Transportes (Setransp), encaminhada à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº.

#avulsa#

Indicação

684

de 2020

, em 19/5/2020

À
SETRANSP-17.01
Senhor Secretário Adjunto

Diante do exposto pela indicação do nobre edil, informo que não temos nada a opor quanto a proposta de renovação do benefício de gratuidade para passageiro especial perante a prova de vida em caso de deficiência permanente, entretanto, para tal proposta ser alterada na legislação, é necessário que um estudo seja realizado junto aos médicos, profissionais da Secretaria da Saúde, estes, que possuem o conhecimento técnico, para indicar no Quadro - Anexo ao Decreto 4154/2006, quais seriam as "Classificações Internacionais de Doenças (CIDs)" consideradas com deficiência permanente para o uso da referida regra, e além do mais, a redação do novo parágrafo a inserir-se no Artigo 12, não apresenta a possibilidade de alternativa para o caso do requerente não comparecer à prova de vida dentro prazo estipulado para a renovação do cartão especial.

E aproveitando a oportunidade de uma provável alteração na legislação vigente, sugiro que também sejam incluídas as seguintes modificações:

- Art. 4º – **Extinguir** a Carteira de isenção de passagem para idosos, devido ao benefício da gratuidade no transporte coletivo, estar garantido no Art. 230 da Constituição Federal aos maiores de 65 (sessenta e cinco anos), ou seja, para o uso desse direito assegurado por lei, basta o idoso apresentar o seu RG aos motoristas dos coletivos durante o seu embarque nos ônibus; e/ou, substituir as carteiras por cartões transporte, adotando a tecnologia de mercado (biometria facial) já existente nos cartões para passageiro especial, e utilizar inclusive a sugestão da regra de prova de vida (uma vez por ano, no mês de seu aniversário) para a renovação/revalidação dos novos cartões de idosos;
- Art. 8º – **Atualizar** as Unidades de Saúde (Especializadas), uma vez que foram criadas novas Unidades e outras já não mais existem;
- Art. 15 – **Excluir** o quadro de penalidades, pois atualmente o mesmo não se aplica.

Em 19/5/2020.

Leandro Aparecido da Costa Nunes
Seção de Atendimento ao Cliente
SETRANSP-17.2.1



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Memorando nº 114/2020-SETRANSP-17

Em, 03 de junho de 2020.

Senhor Diretor da Divisão Legislativa – GP-161

Assunto: Indicação nº 684/2020 – Vereadora Tatiana Toschi Mendes

Em atenção Indicação nº 684/2020, da nobre Edil Tatiana Toschi Mendes, informamos que não temos nada a opor, quanto a proposta de renovação do benefício de gratuidade, com exceção do art. 4º, haja visto, que precisamos de autorização, devido emissão do cartão ser por parte da empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo.

Essa proposta faz parte do avanço do controle de gratuidade, através da biometria, já implantada, a qual atende os portadores de deficiência, estudantes, professores, centro de aprendizagem – CAMP, e o próximo passo deverá ser para controle dos idosos, projeto esse já encaminhado a concessionária, a qual aguardamos aprovação.

Ressaltamos que devemos consultar a Secretaria da Saúde/ SESAP, que é responsável pelo atendimento aos portadores de deficiência, bem como, solicitar a ela a atualização das novas unidades de saúde recém-criadas no Município.

Atenciosamente.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(JAFP/gs)